

## DESPACHO/JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024**

**CONTRATO Nº: 22/2024**

**ASSUNTO:** Determinação e justificativa de rescisão contratual;

A prefeita municipal do município de Fortaleza dos Valos – RS, no uso de sua competência e atribuições legais, considerando a a Supremacia do Interesse Público, bem como o disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja realizada a **RESCISÃO** do **Contrato nº 22/2024**, oriundo do procedimento **Dispensa de Licitação nº 08/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, 1ª E 2ª DIVISÃO**.

Tal rescisão se faz necessária tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, conforme requerimento, narrando problemas com questões relacionadas a logística, a fim de evitar prejuízos a competição organizada pela administração municipal. Dessa forma, resta cumprido o dever legal do contraditório e ampla defesa.

Por fim, tendo em vista que o campeonato municipal de futsal está em andamento, bem como o fato de que está previsto, no carnê de jogos, que na data, de hoje se realize nova rodada, o que, por óbvio, necessita de presença de arbitragem, e visando não prejudicar toda a organização da competição, tendo em vista a falta de datas disponíveis para a realização das rodadas, **DETERMINO** que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS

Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ▪ Website: www.pmfv.rs.gov.br

seja contratada a empresa que possui a segunda melhor proposta dentro do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024, apenas ajustando o preço do novo contrato a ser firmado, de modo que seja de acordo, proporcionalmente, com a quantidade de jogos restantes ainda na competição.

Fortaleza dos Valos – RS, 03 de junho de 2024.



**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ▪ Fortaleza dos Valos/RS  
Fone/Fax: (55) 3328-1133 ▪ E-mail: [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) ▪ Website: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA  
SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

As partes, de um lado, na condição de RESCINDENTE, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, e do outro lado, na condição de RESCINDIDA, **SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.076.858/0001, com sede na Rua General Snell, nº 155, bairro Teutônia, cidade de Teutônia – RS, CEP 95.890-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. **Anelei Borgelt**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua General Snell, nº 155, bairro Teutônia, cidade de Teutônia – RS, inscrita no CPF sob o nº 619.682.000-10, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 54/2022, de prestação de serviços, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 52, celebrado em 02 de julho de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futsal, edição 2024, do município de Fortaleza dos Valos – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, nesta data, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

A presente rescisão contratual se dá de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Cruz Alta/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de junho de 2024.

MARCIA ROSSATTO  
FREDI:5133011300  
4

Assinado de forma digital  
por MARCIA ROSSATTO  
FREDI:51330113004  
Dados: 2024.06.03 13:16:20  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS – RS**

Márcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal  
**RESCINDENTE**



Documento assinado digitalmente

ANELEI BORGELT  
Data: 03/06/2024 13:02:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

Anelei Borgelt  
Sócia-administradora  
**RESCINDIDA**

